

MUNICÍPIO DA BATALHA**Aviso (extrato) n.º 17576/2025/2**

Sumário: Aprova a minuta do contrato para planeamento e determina a abertura do procedimento de elaboração do plano de pormenor da expansão da Vila da Batalha 1.

Aprova a minuta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor da Expansão da Vila da Batalha 1 – UOPG12 e determina o início da elaboração do Plano

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 81.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública, de 30 de junho de 2025, deliberou, por maioria, aprovar a minuta de contrato para a elaboração do Plano de Pormenor da Expansão da Vila da Batalha 1 – UOPG12, determinando, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do RJIGT, o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Expansão da Vila da Batalha 1, e aprovando, para o efeito, os respetivos Termos de Referência do plano, fixando um prazo de 12 meses para a sua conclusão.

A oportunidade para a elaboração do Plano de Pormenor da Expansão da Vila da Batalha 1, permite concretizar, através de plano de pormenor, a unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG) 12 delimitada na Planta de Ordenamento – Salvaguardas e Execução do PDM em vigor, com o objetivo de estruturar e programar a ocupação urbana com base num desenho urbano, que exprima uma distribuição equilibrada do edificado e respetivas funções, espaços verdes e equipamentos, em articulação com a envolvente urbana, bem como estruturar a rede viária, garantindo uma correta inserção das vias propostas na rede viária existente.

Mais deliberou sujeitar o Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT.

Deliberou também, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mencionado diploma legal, estabelecer um período de participação pública de 15 dias úteis, com início no 5.º dia útil posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito, através de requerimento disponível para o efeito, dentro do prazo referido, os quais deverão ser dirigidos aos Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e realizados por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, ou remetidos por via do correio eletrónico para o endereço geral@cm-batalha.pt

Os interessados poderão ainda consultar toda a informação referente a este assunto na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, localizada na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, todos os dias úteis entre as 09:00 e as 12.00 e as 14.00 e as 17:00 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Batalha em www.cm-batalha.pt

Para constar, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, que serão afixados e publicitados nos termos legalmente previstos.

1 de julho de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro.

Deliberação

Em reunião ordinária pública, realizada a 30 de junho de 2025, a Câmara Municipal, tendo por base os fundamentos de facto e de direito expressos na deliberação n.º 2025/0264/GAP, deliberou por maioria:

a) Aprovar a minuta de contrato (e respetivos anexos) nos termos e cláusulas aí identificados, a outorgar entre o Município e os Interessados na elaboração do plano, previamente validada pelos mesmos;

b) Determinar que seja dado início ao procedimento de elaboração do plano, fixando o prazo para a sua realização em 12 meses, nos termos disposto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 88.º, ambos do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

c) Aprovar os Termos de Referência do plano, em consonância com os Termos de Referência já aprovados em reunião realizada no dia 31 de julho de 2024 (Deliberação nr. 2024/0411/DOT) aquando da pronúncia sobre o interesse na celebração do contrato para planeamento;

d) Sujeitar o plano de pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT;

e) Proceder à abertura de um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para a formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual;

f) Solicitar o acompanhamento do plano pela CCDRC, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 86.º do RJIGT.

Por ser verdade o certifica.

1 de junho de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro.

619278555